



LEI N. 2.518/PMC/09

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, que se encontram guarnecidos junto a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 43.989,91 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a leiloar referidos bens, mediante o procedimento licitatório competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de novembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 1.171